



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.705, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a receber terreno, em doação, de Pedro Andreghetto.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de Pedro Andreghetto, inscrito no CPF sob o n.º 062.261.910-15, residente e domiciliado na Rua Buarque de Macedo n.º 125, nesta cidade, uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 330,00m², de formato regular, situado no Bairro Santo Antônio, zona urbana deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente a Nordeste, onde mede 11,00m com a rua Ramiro Barcelos; a Sudoeste, onde mede 11,00 com Pedro Andreghetto; a Noroeste, onde mede 30,00m, com Ledo Mário Kirst; a Sudeste, onde mede 30,00 com Pedro Andreghetto, localizado na Rua Ramiro Barcelos, n.º 3.289, Bairro Santo Antônio, a ser desmembrada de uma área inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro, sob a matrícula n.º 33.952, Livro n.º 2 – Registro Geral, fls. 1 e 1v.

Art. 2.º A área de terras descrita no art. 1.º será utilizada para a construção de um Posto de Saúde no Bairro Santo Antônio.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal, igualmente, a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 05.01.04.123.0021.2501.3.3.9.0.39.00.00.00.00-146.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.